



**Editais**

**Processo Seletivo**

ROLE PARA  
BAIXO



## EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Instituto SIM Socializar Instruir Modificar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.798.595/0001-11, qualificada como Organização Social nos termos da Lei nº 9.637/98 e Decreto nº 24.750/2014, com sede na Rua Nestor Pestana, nº 125, cj 102, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que realizará na forma prevista no artigo 37 *caput* da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 -** A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).
- 1.3 -** As funções, as vagas gerais, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Cozinheira	CR	-	40h	1.246,40	Ensino Fundamental Completo, com experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses.
Diretor de Escola	01	-	40h	4.251,43	Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência mínima de 05 (cinco) anos como docente.
Educador Infantil	35	02	42h	1.332,06	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na educação infantil e ou habilitação específica para o magistério em nível médio
Pedagogo/ Orientador Pedagógico	01	-	40h	2.872,81	Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência mínima de 03 (três) anos como docente.
Professor de Educação Infantil	09	01	29h	1.524,27	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na educação infantil e ou habilitação específica para o magistério em nível médio

- 1.4 -** Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5 -** As atribuições das funções são as constantes do anexo I do presente Edital.
- 1.6 -** Para todos os cargos o município de trabalho será Presidente Prudente - SP.

### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 -** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1 -** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2 -** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
  - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo Instituto SIM Socializar Instruir Modificar ;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

**2.1.3-** Se aprovado, o candidato por ocasião da contratação deverá apresentar os seguintes documentos: Atestado de Antecedentes Criminais-original, Atestado de Saúde, sem restrições, expedido pelo Médico da Medicina do Trabalho contratada/indicada pelo Instituto SIM, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (Carteira Profissional), Declaração que não ocupa emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos por Lei, Documento que comprove a quitação com o Serviço Militar, Título Eleitoral e comprovante de ter votado na última eleição, os documentos constantes dos itens ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS constantes no item 1.3 do presente edital, em xerox autenticado, e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.1.4-** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

**2.2 -** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **05 a 15 de janeiro de 2017, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

**2.2.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor conforme tabela abaixo:

Função	Taxa de inscrição
Cozinheira	R\$ 25,00
Diretor de Escola	R\$ 70,00
Educador Infantil	R\$ 55,00
Pedagogo/ Orientador Pedagógico	R\$ 70,00
Professor de Educação Infantil	R\$ 55,00

**2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

**2.2.3-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

**2.2.4-** Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

**2.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

**2.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

**2.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

**2.3 -** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

- 2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.5.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.
- 2.6 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

### CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.
- 3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
  - b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
  - c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3 - Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Funções	Provas	Total de Questões
Diretor de Escola Pedagogo/ Orientador Pedagógico	<b>Prova Objetiva</b>	
	Conhecimentos Específicos	20
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	<b>Prova de Títulos</b>	<b>Vide capítulo dos Títulos</b>
	<b>Avaliação Psicológica</b>	<b>Vide capítulo da Avaliação Psicológica</b>
Educador Infantil Professor de Educação Infantil	<b>Prova Objetiva</b>	
	Conhecimentos Específicos	20
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Educacionais	10
	<b>Prova de Títulos</b>	<b>Vide capítulo dos Títulos</b>
Cozinheira	<b>Prova Objetiva</b>	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10

4.2 - Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

#### CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Presidente Prudente – SP, no dia **29 de janeiro de 2017**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

##### 5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8:00 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
<b>Início das Provas – 9:00 horas</b>
Cozinheira
Educador Infantil
Pedagogo/Orientador Pedagógico

Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 14:15 horas
<b>Início das Provas – 14:30 horas</b>
Diretor de Escola
Professor de Educação Infantil

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e do Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Orienta-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Esta comunicação é apenas informativa, não tendo caráter oficial.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:  
- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**5.5 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

**5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

**5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

**5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

**5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

**5.7 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

**5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

- 5.9** - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.11** - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12** - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13** - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

## CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1** - O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos** para as funções **Diretor de Escola, Educador Infantil, Pedagogo/ Orientador Pedagógico e Professor de Educação Infantil** e, exclusivamente de provas para a demais funções.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	03 (três) pontos - máximo um título
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 pontos</b>

- 6.1.1**- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.
- 6.2** - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

 <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold; margin: 0;">TÍTULOS</p> <p style="font-weight: bold; margin: 0;">AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</p>	<p style="text-align: center; font-weight: bold; margin: 0;">PROCESSO SELETIVO <input type="checkbox"/></p> <p style="font-size: 0.8em; margin: 0;">Instituto SIM Socializar Instruir Modificar</p> <p style="font-size: 0.7em; margin: 0;">Função:</p> <p style="font-size: 0.7em; margin: 0;">Nome do Candidato(a):</p> <p style="font-size: 0.7em; margin: 0;">Inscrição nº:</p> <p style="font-size: 0.7em; margin: 0;">RG:</p>
--	---

- 6.2.1**- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.2**- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.3** - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1**- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4** - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.

- 6.5 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.6 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.
- 6.7 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.8 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.9 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da homologação do presente Processo Seletivo.

## CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 - A prova objetiva terá a **duração de 3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**  
**NPO = Nota da Prova Objetiva**  
**TQP = Total de Questões da Prova**  
**NAP = Número de Acertos na Prova**
- 7.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO 8 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 8.1 - A Avaliação Psicológica consistirá na utilização de um conjunto de procedimentos científicos, que permitirá identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis ou não com o perfil profissiográfico exigido para o cargo pretendido.
- 8.2 - Serão convocados a participar da Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos aos cargos DIRETOR DE ESCOLA e PEDAGOGO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO, aprovados e classificados na prova objetiva, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.
- 8.3 - O candidato deverá apresentar-se portando documento original de Identidade, no local, horário e data a serem divulgados em Edital Complementar.
- 8.4 - O candidato deverá apresentar-se para a realização da Avaliação, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, e lápis preto;
- 8.5 - A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e (ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 8.6 - Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
- 8.7 - O candidato somente poderá utilizar os sanitários e bebedouros nos intervalos concedidos pela organizadora entre as aplicações dos testes de avaliação psicológica, podendo ausentar-se definitivamente após o término da aplicação do último teste da etapa de Avaliação Psicológica.

- 8.9 -** Os resultados serão expressos através dos conceitos abaixo, sendo divulgados apenas os candidatos considerados Aptos:
- Apto:** significando que o candidato apresentou na avaliação realizada, características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas compatíveis com o perfil do cargo pretendido.
- Inapto:** significando que o candidato não apresentou na avaliação realizada, características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas compatíveis com o perfil do cargo pretendido.
- 8.9 -** O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”. Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas e funções cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 8.10 -** Os candidatos cuja avaliação resultar em conceito INAPTO e os candidatos ausentes na avaliação estarão eliminados do presente Concurso.
- 8.11-** A inaptidão na avaliação não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica tão somente que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções para o cargo pretendido.
- 8.12-** Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 8.13-** A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (Devolutiva) é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela empresa (Consesp) explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
- 8.14-** O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado empresa (Consesp).
- 8.15-** O psicólogo contratado pelo candidato se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 8.16-** Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e (ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 8.17-** O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
- 8.18-** Após a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 8.19-** Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
- 8.20-** Atendendo aos ditames da ética psicológica, havendo recurso, ou na ocasião de conhecimento das razões da não-indicação, o processo de avaliação psicológica somente será divulgado ao candidato, individualmente, necessitando ser agendado com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).
- 8.21-** Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
  - durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc.;
  - tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;  
fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;  
deixar de assinar a lista de presença;  
sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas especificadas no presente edital;  
for considerado NÃO RECOMENDADO para o cargo/perfil.

- 8.22- Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dessa fase não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 8.23- A Avaliação Psicológica terá um prazo de validade de 1 (um) ano a contar de da data de sua realização, de acordo com a resolução CFP nº25/2001.
- 8.24- Caso o candidato aprovado seja convocado para a admissão após o referido prazo de validade, será necessário submeter-se a nova Avaliação Psicológica.
- 8.25- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras do presente edital.

## CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
  - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
  - d) maior nota na prova de Matemática, se houver.
  - e) maior idade.
- 9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

- 10.1 - Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente **prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- 10.2 - Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova acrescido da soma dos títulos.
- 10.3 - Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva, avaliação de títulos e avaliação psicológica**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos e considerado apto na avaliação psicológica.

## CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.
- 11.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
  - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
  - c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

- 11.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 11.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.4 -** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 11.5 -** Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 -** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2 -** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.
- 12.3 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.4 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 12.5 -** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 12.6 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.consepsp.com.br](http://www.consepsp.com.br).
- 12.7 -** Após o prazo de 01 (um) ano, contado da data da homologação do presente Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.8 -** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Além do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.
- 12.8.1-**O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo, será convocado, pelo Instituto SIM Socializar Instruir Modificar, segundo sua conveniência e oportunidade, através **do endereço eletrônico [www.institutosim.org.br](http://www.institutosim.org.br)**. O candidato que não atender os prazos estabelecidos no edital de chamamento/convocação estará eliminado do presente Processo Seletivo.
- 12.9-** A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados.
- 12.10-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.11-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- 12.12-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Instituto SIM Socializar Instruir Modificar e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 12.13-** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São Paulo – SP, 04 de janeiro de 2017.**

**Wellington Lucio Ferreira**  
**Presidente**

## **ANEXO I ATRIBUIÇÕES**

### **COZINHEIRA**

- Seguir as normas e procedimentos administrativos ou relacionados à área nutricional, conforme determinações da Coordenadoria de Alimentação Escolar;
- Preparar e servir a merenda escolar de acordo com as orientações e cardápio, determinados pelas nutricionistas do Departamento de Merenda Escolar;
- Auxiliar no atendimento e organização dos alunos durante as refeições;
- Zelar pela conservação e asseio das dependências da cozinha, refeitório e seus equipamentos;
- Zelar pelo correto armazenamento e conservação dos gêneros;
- Manter em dia o registro de consumo e saldo de gêneros na despensa da escola;
- Manter o controle de qualidade dos gêneros servidos e de sua validade, comunicando ao Departamento de Merenda Escolar qualquer irregularidade observada;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pela Direção da Escola ou pelo Departamento de Merenda Escolar.

### **DIRETOR DE ESCOLA**

- Organizar as atividades de Planejamento da Escola, coordenando a elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Escola responsabilizando-se por ambos;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Escola em conjunto com a Equipe Escolar e o Conselho de Escola;
- Participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola;
- Organizar juntamente com o Orientador Pedagógico e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade;
- Responsabilizar-se pela atualização e sistematização dos dados necessários ao planejamento escolar;
- Elaborar o relatório anual de avaliação da escola ou coordenar sua elaboração e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;
- Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior.
- Garantir a disciplina de funcionamento da organização escolar;
- Prever recursos humanos, físicos e financeiros para atender as necessidades da escola;
- Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- Supervisionar o recebimento e armazenamento dos gêneros;
- Promover a formação permanente da Equipe Escolar
- Promover a integração escola-família-comunidade:
  - a) Proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de elementos da comunidade nas programações da escola;
  - b) Assegurando a participação da escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade;
  - c) Garantindo que os pais ou responsáveis tenham ciência, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar;
- Presidir reuniões dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo;
- Garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da escola;
- Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
- Garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola;
- Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da escola;
- Desempenhar outras atribuições não previstas no presente Regimento, porém atinentes à sua função.

### **EDUCADOR INFANTIL**

- Registrar a frequência diária das crianças;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com as crianças, sob orientação do Orientador Pedagógico;
- Intervir em situações de risco para as crianças;
- Organizar as refeições e alimentar as crianças;
- Auxiliar as crianças na colocação de roupas;
- Trocar fraldas e roupas em geral;
- Acompanhar momento do sono;
- Banhar as crianças;
- Prestar primeiros socorros;
- Preparar o ambiente para atividades;
- Organizar o material didático;
- Agrupar as crianças;
- Fazer cumprir as normas e regras de conduta, nos termos do regimento escolar, plano de ensino e orientação da equipe técnica;
- Organizar e estabelecer limites;
- Mediar situações de conflitos no grupo;
- Promover a convivência social, a conscientização sobre direitos e deveres da cidadania;
- Orientar sobre noções de segurança, higiene, hábitos alimentares, etc.;

- Proceder à retirada da mamadeira e das fraldas (controle de esfíncter);
- Planejar, sob a supervisão do Orientador Pedagógico, a prática educacional;
- Avaliar as crianças e registrar o seu desenvolvimento;
- Executar práticas pedagógicas sob a orientação do Orientador Pedagógico;
- Interagir com as famílias e comunidade, bem como participar de reunião com os mesmos, quando convocados por autoridades superiores;
- Preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, controlar materiais, etc.;
- Realizar, sob orientação do Orientador Pedagógico, atividades de estímulo às crianças, de acordo com a faixa etária;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- Participar de cursos, reuniões e encontros de formação pedagógica;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

#### **PEDAGOGO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

- Participar e assessorar o processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Escola;
- Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores e demais elementos da Unidade envolvidos no processo educativo:
  - a) Discutindo a prática pedagógica;
  - b) Propondo técnicas e procedimentos;
  - c) Selecionando e fornecendo materiais didáticos;
  - d) Coordenando e acompanhando a organização e o desenvolvimento das atividades;
  - e) Acompanhando e avaliando, juntamente com a equipe docente o processo contínuo de avaliação nas diferentes atividades e componentes curriculares;
- Levantar as dificuldades de natureza pedagógica existentes na Unidade e propor soluções para as mesmas recorrendo, se necessário, aos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar a programação e a execução das reuniões pedagógicas;
- Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação e reforço de alunos, bem como as classes de aceleração de estudos;
- Coordenar o planejamento do arranjo físico e aproveitamento racional dos ambientes especiais;
- Orientar e/ ou supervisionar as atividades realizadas pelos professores e ADI (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil) durante as HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e Hora - Atividade;
- Organizar a programação e participar da execução das reuniões dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo;
- Participar das reuniões de avaliação do Plano Diretor da Escola e auxiliar o Diretor na elaboração do relatório;
- Elaborar relatório semestral de suas atividades;
- Assessorar a Direção da Escola, especificamente quanto a decisões relativas a:
  - a) Matrículas e transferências;
  - b) Agrupamento de alunos;
  - c) Organização do horário de aulas, do uso dos recursos auxiliares e do calendário escolar;
  - d) Utilização de recursos didáticos da escola;
  - e) Exercer outras atividades não previstas neste regimento atinentes à sua função.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
  - a) As propostas de trabalho da Escola;
  - b) O desenvolvimento do processo educativo;
  - c) As formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
  - d) As formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:
  - a) Apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
  - b) Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
***(verificar composição das provas no presente edital)***

**NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

---

**LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS COMO DOCENTE.**

**LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E OU HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO**

**LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS COMO DOCENTE.**

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Matemática:** 1. Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas; 2. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais; 3. Operação com conjuntos; 4. Cálculos com porcentagens; 5. Princípios de contagem e probabilidade.

**Conhecimentos Educacionais:**

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (art. 1º ao 140). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.689/1988. **Constituição da República Federativa do Brasil** (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.** MEC/ CNE/ CEB, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica. Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009 e Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** MEC/CNE/CEB, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica: Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** MEC/CNE/CEB, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil.** vol.1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas.** Campinas, SP. Autores Associados, 2014.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

### COZINHEIRA

Os alimentos; Proteção dos alimentos; Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho; Da merenda escolar; Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

### DIRETOR DE ESCOLA

#### Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Volume 1 e 2.** MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** vol.1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DUARTE, Newton. **Vigotski e o aprender a aprender: crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas.** 4ª ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora: Uma prática em construção da pré-escola à universidade.** 22ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2004.

LUCK, H. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional.** Vol. II. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

\_\_\_\_\_. **Gestão Educacional – Uma questão paradigmática.** 2ª ed. Vol. I. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. (série cadernos de gestão)

MARTINS, L. Me MARSIGLIA, A. C. G. **As perspectivas construtivistas e histórico-crítica sobre o desenvolvimento da escrita.** Campinas, SP: Autores Associados, 2015. (coleção educação contemporânea)

OLIVIRA, R. P. D; ADRIÃO, T. **Gestão, financiamento e direito à educação: Análise da Constituição Federal e da LDB.** 3ª ed. São Paulo, 2007.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica.** 4ª ed. São Paulo: Cortez, 1990.

PIMENTA, S. G. et al. **Saberes pedagógicos e atividade docente.** 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?** São Paulo: Cortez Editora, 2001.

SAVIANI, D. **Escola e Democracia.** Campinas: Autores Associados, 1999.

\_\_\_\_\_. **PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação: Análise crítica da política do MEC.** Campinas, SP: Autores Associados, 2009. (Coleção polêmicas do nosso tempo)

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas.** Campinas, SP. Autores Associados, 2014. (Coleção polêmicas do nosso tempo).

TARDIF, M. **Saberes Docentes e Formação Profissional.** 8ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

TRAGTENBERG, Maurício. **Burocracia & Ideologia.** 2ª ed. São Paulo: Ática, 1992.

VASCONCELLOS, C. D. S. **Avaliação: Concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar.** 16 ed. São Paulo: Libertad, 2006.

\_\_\_\_\_. **Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** 6ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

\_\_\_\_\_. **Para onde vai o Professor? Resgate do Professor como Sujeito de Transformação.** 10ª ed. São Paulo: Libertad, 2003.

\_\_\_\_\_. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico.** 15ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VIANA, Ilca de Oliveira de Almeida. **Planejamento Participativo na Escola.** São Paulo: EPU, 2000.

ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil.** Trad. Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artmed, 1998.

### EDUCADOR INFANTIL

BAPTISTA, Mônica Correia. **A linguagem escrita e o Direito à Educação na Primeira Infância.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

BARBOSA, Maria Carmen. **Especificidades da Ação Pedagógica com os Bebês.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Saberes e práticas da inclusão - Educação Infantil vol. 1 a 8.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/?view=192:secretarias112877938&id=12654:saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica.** Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicação\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicação_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf).

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.** Brasília: MEC, SEB, 2006.

CAMPOS, Maria Malta. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

GOBBI, Márcia. **Múltiplas Linguagens de Meninos e Meninas e a Educação Infantil.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010

LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky, Wallon- teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus. 1992.

LUZ, Iza Rodrigues da. **Relações entre Crianças e Adultos na Educação Infantil**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

MARANHÃO, Damaris Gomes. **Saúde e Bem-estar das Crianças: Uma meta para Educadores Infantis em Parceria com Familiares e Profissionais de Saúde**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO- Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

MICARELLO, Hilda. **Avaliação e Transições na Educação Infantil**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

MONTEIRO, Priscila. **As Crianças e o Conhecimento Matemático: Experiências de Exploração e Ampliação de Conceitos e Relações Matemáticas**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

OLIVEIRA, Zilma M. R. **O Currículo na Educação Infantil: O que Propõem as Novas Diretrizes Nacionais?** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

## **PEDAGOGO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

### **Referência Bibliográfica**

ALMEIDA, L. R. D.; PLACCO, V. M. N. D. S. **O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola**. São Paulo: Loyola, 2003.

\_\_\_\_\_. **O coordenador pedagógico e os desafios da educação**. São Paulo: Loyola, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Volume 1 e 2**. MEC/SEB, 2006.

FERRÊIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.

GUIMARÃES, A. A. et al. **O coordenador pedagógico e a educação continuada**. 2ª ed. São Paulo: Loyola, 1998.

HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora: Uma prática em construção da pré-escola à universidade**. 22 ed. Porto Alegre: Mediação, 2004.

\_\_\_\_\_. **Avaliação na pré escola**. Porto Alegre: editora Mediação, 1999.

LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky, Wallon- teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus. 1992.

LUCK, H. **A Gestão Participativa na Escola**. 2ª ed. Vol. III. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

MARTINS, L. M. **A formação social da personalidade do professor: um enfoque vigotskiano**. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.

MARTINS, L. M.; MARSIGLIA, A. C. G. **As perspectivas construtivistas e histórico-crítica sobre o desenvolvimento da escrita**. Campinas, SP. 2015.

MENDONÇA, O. S.; MENDOÇA, O. C. **Alfabetização: método sociolinguístico: Consciência social, silábica e alfabética em Paulo Freire**. Cortez, 2007.

PIMENTA, S. G. et al. **Saberes pedagógicos e atividade docente**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas**. Campinas, SP. Autores Associados, 2014.

\_\_\_\_\_. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.

VASCONCELLOS, C. D. S. **Avaliação: Concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar**. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

\_\_\_\_\_. **Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. 6ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

\_\_\_\_\_. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. 15ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

\_\_\_\_\_. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Trad. Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **Referências Bibliográficas:**

BAPTISTA, Mônica Correia. **A linguagem escrita e o Direito à Educação na Primeira Infância**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

BARBOSA, Maria Carmen. **Especificidades da Ação Pedagógica com os Bebês**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Saberes e práticas da inclusão - Educação Infantil vol. 1 a 8**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/component/content/?view=192:secretarias\\_112877938&id=12654:saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil](http://portal.mec.gov.br/component/content/?view=192:secretarias_112877938&id=12654:saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil).

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2**. MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicação\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicação_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf).

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação**. Brasília: MEC, SEB, 2006.

CAMPOS, Maria Malta. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

GOBBI, Márcia. **Múltiplas Linguagens de Meninos e Meninas e a Educação Infantil.**In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky, Wallon- teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus. 1992.

LUZ, Iza Rodrigues da. **Relações entre Crianças e Adultos na Educação Infantil.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

MARANHÃO, Damaris Gomes. **Saúde e Bem-estar das Crianças: Uma meta para Educadores Infantis em Parceria com Familiares e Profissionais de Saúde.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO- Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

MARTINS, L. M.; MARSIGLIA, A. C. G. **As perspectivas construtivistas e histórico-crítica sobre o desenvolvimento da escrita.** Campinas, SP. 2015.

MENDONÇA, O. S.; MENDOÇA, O. C. **Alfabetização: método sociolinguístico: Consciência social, silábica e alfabética em Paulo Freire.** Cortez, 2007.

MICARELLO, Hilda. **Avaliação e Transições na Educação Infantil.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

MONTEIRO, Priscila. **As Crianças e o Conhecimento Matemático: Experiências de Exploração e Ampliação de Conceitos e Relações Matemáticas.** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

OLIVEIRA, Zilma M. R. **O Currículo na Educação Infantil: O que Propõem as Novas Diretrizes Nacionais?** In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

VASCONCELLOS, C. D. S. **Avaliação: Concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar.** 16 ed. São Paulo: Libertad, 2006.

ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil.** Trad. Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artmed, 1998.

---